

Publicada no Jornal Oficial de nº. 926, de 2.4.1966  
(Jornal "O Eco" de 2.4.66)

LEI nº. 926

PROCESSO nº. 571 R

**Lei n. 926**  
de 10 de março  
de 1966.

Dispõe sobre a permuta de área do Patrimônio por outra, de propriedade de José Elias Vicente, no bairro do Pedregulho.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a receber a área de terreno delimitada pelo lote n.º 26 da quadra 16, do Loteamento do Matadouro, de propriedade de José Elias Vicente e esposa, com 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em permuta com a área do Patrimônio Municipal, de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) compreendida pelo prédio n.º 1572, com frente para a avenida João Pessoa, ocupado, atualmente, pelo permutante acima nomeado, em virtude de transmissão de aforamento.

§ Único - A permuta de que trata este artigo far-se-á sem onus para qualquer uma das partes.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 14 de março de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito  
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor da Fazenda  
Regist. no Livro de Leis Municipais n. VII, a fls.  
Sergio Altino M. Ribeiro — Secretário